

PARECER - PDL N° 9/2022

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Trata-se de parecer referente ao Projeto de Decreto Legislativo de n° **09/2022**, de autoria da Mesa Diretora, que pretende **Outorgar Título de Guardião da Educação a membros das Instituições de Educação do município da Estância Turística de Ibitinga.**

Dispõe o artigo 206, alínea “c”, do Regimento Interno:

ART. 206. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

c) a concessão de qualquer honraria ou homenagens às famílias, pessoas, entidades e/ou empresas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao município.

O Projeto preenche os requisitos exigidos pelo decreto legislativo n° 125, de 12 de agosto de 2014, podendo ter regular tramitação.

Assim, exaro parecer favorável à propositura, pois a matéria é de iniciativa exclusiva do Poder Legislativo, sendo legal, regimental e constitucional.

Ibitinga, d/s.

Atenciosamente,

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL



